

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

**PARECER JURÍDICO**

AO:  
PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
Nesta.

**Dados do Processo de Licitação**

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

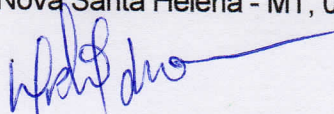
**OBJETO DE LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

Em face do solicitado, e observando o disposto na Lei federal n° 8.666/1993 e Lei Federal n° 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do Edital e do Contrato Administrativo.

Nova Santa Helena - MT, 02 de março de 2017.

  
**EDSON PLENS**  
Advogado  
OAB 5.603/MT